

**LEI N° 35, DE 7 DE JULHO DE 1954**

*Dispõe sôbre a construção do Matadouro Municipal.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Matadouro Municipal em terreno próprio a ser adquirido especialmente para esse fim.

**Art. 2°** - A construção referida no art. anterior obedecerá a projéto e especificações devidamente aprovadas pela Prefeitura.

**§ único** - A construção a que se refere o art. 1° desta lei poderá ser feita em concorrência pública ou administrativa ou, ainda, por contrato sob inteira fiscalização municipal.

**Art. 3°** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei fica aberto o Crédito Especial de 30.000,00 e mais a verba da dotação 8-89-3 de 30.000,00 constantes do orçamento vigente.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de julho de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 28 de julho de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.